

Pregão eletrônico 9009/2025 – Item 27.

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, sediada na Rua Erê, nº 34, 2º andar, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, vem, respeitosamente, perante V. S^a., neste ato representada por sua representante legal, vem apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Primeiramente, urge a ressaltar que a lei 14.133/21 reza, no art. 5º, que:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)..”

- Item 27 solicita no edital:

Anestésico Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável. Observações do item: Mepivacaína, sem vaso, 3%; **tubete de vidro**.

O primeiro colocado cotou marca divergente do solicitado, uma vez que o descritivo do edital é soberano, e **solicitou tubete de vidro**.

A marca cotada pelo licitante **L & C PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA RN** não se encaixa no descrito do termo de referência, pois não apresenta as características de apresentação.



Pois o licitante L & C PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA RN cotou marca: **MEPIVALEM 3% DLA**. Pois a marca DLA não possui “tubete de vidro”, o tubete da marca DLA é de plástico.

O produto correto cotado por nossa empresa atende perfeitamente ao termo de referência.

O produto que atende ao termo de referência é o anestésico da marca Mepisv 3% do fornecedor DFL.

Segue abaixo foto e apresentação do mesmo:



Sobre nós Produtos Matérias Casos Clínicos Downloads Ouvidoria Contato

> ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR

MEPISV

Anestésico local injetável, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaína (54mg/carpule), isento de Metilparabeno e sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados

Vantagens

- Sem vasoconstritor
- Isento de metilparabeno, de sulfitos ou de qualquer outro tipo de conservantes
- Maior duração da anestesia comparado a Lidocaina sem vasoconstritor
- Envasado em tubetes de vidro
- Permite melhor visualização do refluxo sanguíneo
- Conforto para o paciente – maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado, minimizando a dor durante a injeção
- Total eficácia do produto durante todo o tempo de validade devido à ausência de porosidade do vidro
- Alto índice de sucesso anestésico
- Sem possibilidade de contaminação por polímeros, pois o vidro não se degrada
- Certificação BPF- Boas Práticas de Fabricação
- Cada tubete é envolvido por um rótulo adesivo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre anestésico
- Embalagem em blisters lacrados



Apresentações

Mepisv

Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada



Face ao exposto, a recorrente DENTAL BH BRASIL, requer a essa Comissão Permanente de Licitação que **desclassifique a proposta da empresa L & C PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA RN, considerando a proposta apresentada referente ao item 27 e declare a DENTAL BH BRASIL como vencedora para este mesmo item por ter atendido ao termo de referência do edital.**

É de se asseverar, ainda, que deferindo o pedido ora postulado, se estará prestigiando o requisito da finalidade para os atos administrativos, conforme observado pelo saudoso Hely Lopes Meirelles:

“Finalidade outro requisito necessário ao ato administrativo é a finalidade, ou seja, o objetivo do interesse público a atingir. Não se compreende ato administrativo sem fim público. A finalidade é assim, elemento vinculado de todo ato administrativo – discricionário ou regrado – Porque o Direito Positivo não admite ato administrativo sem finalidade pública ou desviado de sua finalidade específica”. (grifo nosso)

N. termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Amazonas/AM, 28 de maio de 2025.

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 31.401.798/0001-07